



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 09/94.

Súmula: autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios, assumir obrigações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para a construção em Regime de Mutirão/ Auto Ajuda de unidades habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA-Projeto Mutirão.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Artigo 3º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido a consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em de

Valter Braz Marinho
Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

OFÍCIO Nº 81/94/GABINETE/VBM.

ÀS COMISSÕES

Em 05/09/1994

Presidente

Em 31 de agosto de 1994.

Senhor Presidente.

Encaminho a essa Presidência, para fins de submeter à apreciação da Câmara, o incluso projeto de lei nº 09/94, autorizando o Poder Executivo a firmar Convenios com a COHAPAR, assumir obrigações e dando outras provisões, acompanhado de justificativa.

Segue em anexo ainda cópias das matrículas evidenciadas.

Considerando que as próximas e eleições resultam em mudança de filosofia administrativa-financeira, bem como remanejamento nos escalões superiores das administrações, assim como exaurimentos orçamentários de final de ano, convoca-se extraordinariamente essa Casa para a devida decisão a respeito.

Renova-se apreço.

Valter Braz Marinho

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo Srº Sebastião Pereira da Silva,
MD. Presidente da Câmara de Vereadores de Cambára - PR.
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/94.

Com apoio na Lei Local de nº 921, de 18 de julho de 1991, o Município docu, destinados ao programa "CASA DA FAMÍLIA - Projeto Mutirão", a COHAPAR os imóveis constantes das matrículas 4 908 e 4 999 do RI da Comarca.

A COHAPAR, entretanto, postula atos legais atuais para complementações das medidas necessárias às efetivações de convênios a respeito.

O projeto de lei ora submetido à apreciação dessa Câmara objetiva equacionar o problema.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára,
Estado do Paraná, em 31/agosto/1 994.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL